



CONTRATO Nº 008/2025

Aos dia 12 de fevereiro de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 105/E, Vila Nova, na Cidade de Arenópolis, Estado Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº 24.977.654/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CEP:74320-260**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.090.674/0001-55**, estabelecida na Rua: Trieste, Nº 757, Quadra 13 Lote 07, Bairro: Jd Europa, Cep:74.325-120 neste ato representada pela Sr. **SAULO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº10579186 SSP-MG, cadastrado no CPF Nº:634.177.581-49, residente e domiciliado na cidade GOIANIA/GO, de diante simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "RENAN E RAY", A SER REALIZADO NA INAUGURAÇÃO DO TATERSAL LEANDRO BIATO GALVÃO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DE SUA INAUGURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025 E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUCAO

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-001
www.arenapolis.mt

ASSINADO DIGITALMENTE
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante a prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado às 12:00h do dia 16 de fevereiro de 2025, a ser realizado na inauguração do TATERSAL LEANDRO BIATO GALVÃO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DE SUA INAUGURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-001
www.arenapolis.mt

ASSINADO DIGITALMENTE
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.sertpro.gov.br/assinador-digital>





4.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "RENAN E RAY",	Cachê	1,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
TOTAL				R\$ R\$ 65.000,00	

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE fica responsável em efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços a serem prestados, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago em sua integralidade a ser pago em sua integralidade após o show, no horário de expediente bancário, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

5.2. A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-001
www.arenapolis.mt

ASSINADO DIGITALMENTE
ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido para administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGPM/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED. 039- 03.001.04.122.0002.21011.3390.39.00.00.00

F 1.500. 0000000

CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12/02/2025 ate 28/02/2025, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.2. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina corr
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-001
www.arenapolis.mt

ASSINADO DIGITALMENTE
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

9.1.5. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

9.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

9.1.9. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.1.13. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, transporte aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação; bem como, alimentação (diárias) para toda sua equipe;

9.1.14. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no local designado

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina corr
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-001
www.arenapolis.mt

ASSINADO DIGITALMENTE
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.portal.gov.br/assinado-digital>





para o show artístico, ou seja, no **Parque de Exposições "Jaime Veríssimo de Campos"** em Arenópolis/MT, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;

9.1.15. Fornecer Nota Fiscal.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:



GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: JAQUELINE DA COSTA SANTOS

CARGO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: HERIBERTO DA SILVA SANTANA

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, bem como seus anexos, sendo parte integrante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-001
www.arenapolis.mt



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da

CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Arenópolis/MT, 12 de fevereiro de 2025


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>



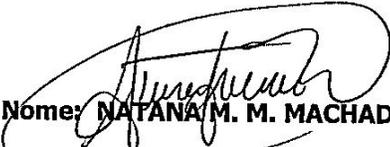
EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
SAULO DE ALMEIDA COSTA
CONTRATADO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Testemunhas:


Nome: **NATANA M. M. MACHADO RODRIGUES**
CPF: **034.559.861-02**


Nome: **LIGIA VAZ SOARES**
CPF: **075.816.851-95**

